



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2227/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores de Campinas do Sul, e dá outras providências.

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito em exercício de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 2136/2012, pela aplicação do índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), sobre os subsídios dos Vereadores de Campinas do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, 04 de fevereiro de 2014.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 04.02.2014

Pablo Rebelatto
Sec. Municipal de Administração e Finanças.